

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência - 2015

Lei nº 480/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baixo, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Baixo, Estado Ceará, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante



da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência ,2015, e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

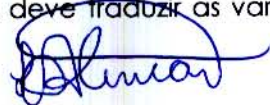
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Ceará da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados



pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

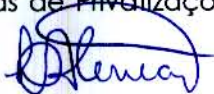
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.


II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal. 

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

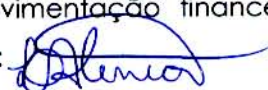
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total



do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).


§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF). 

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

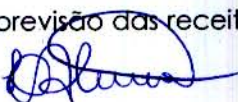
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes. 

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida conforme os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá



autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da



receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).


Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. 

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo, aos 16 de junho de 2014

Laura Cristina F. Alencar
Laura Cristina Ferreira Alencar
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ANO DE REFERÊNCIA - 2015

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Baixo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão do Legislativo Municipal

Ação.....: 0001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.
Descrição: Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0002 - Reforma da Câmara Municipal de Baixo
Descrição: Reforma da Câmara Municipal de Baixo

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Coordenação e supervisão Superior
Promoção das ações necessárias ao regular exercício da direção, supervisão coordenação e assessoramento técnico e jurídico a nível de gabinetes e chefias do Poder Executivo.

Ação.....: 0012 - Manter as atividades de gestão do Gabinete da Prefeita.
Descrição: Manter as atividades de gestão do Gabinete da Prefeita.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0013 - Serviço de promoção e divulgação das ações do município, através da internet, rá
Descrição: Serviço de promoção e divulgação das ações do município, através da internet, rádio, jornais, televisão, etc.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0018 - Gerenciamento da dívida interna.
Descrição: Gerenciamento da dívida interna.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação.....: 0019 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
Descrição: Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0020 - Cumprimentos de sentenças judiciais
Descrição: Cumprimentos de sentenças judiciais

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 04 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não

possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0004 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Educação
Descrição: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Educação

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2015: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0003 - Qualificação e valorização do profissional de educação
Qualificar e valorizar os profissionais da educação.

Ação.....: 0021 - Concessão de bolsas para professores para estudo de pós-graduação.
Descrição: Concessão de bolsas para professores para estudo de pós-graduação.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0022 - Realização de cursos, seminários, palestras, fóruns para capacitação dos profiss
Descrição: Realização de cursos, seminários, palestras, fóruns para capacitação dos
profissionais da educação.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0004 - Padrões mínimos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Garantir os padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento das escolas da rede pública de ensino fundamental.

Ação.....: 0023 - Aquisição de carteiras escolares.
Descrição: Aquisição de carteiras escolares.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0024 - Aquisição de equipamentos (Data show, lousas digitais, computadores e acessórios
Descrição: Aquisição de equipamentos (Data show, lousas digitais, computadores e
acessórios, som, etc)

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0025 - Aquisição de livros escolares.
Descrição: Aquisição de livros escolares.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0028 - Funcionamento da Rede Pública de Ensino Básico Fundamental no município.
Descrição: Funcionamento da Rede Pública de Ensino Básico Fundamental no município.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0029 - Implantação de bibliotecas nas unidades escolares.
Descrição: Implantação de bibliotecas nas unidades escolares.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0030 - Reforma e ampliação das Unidades Escolares
Descrição: Reforma e ampliação das Unidades Escolares

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0032 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental.
Descrição: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0006 - Programa de Transporte Escolar

Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos e aluguel de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 0042 - Manutenção do Programa de Transporte escolar do alunos do ensino Fundamental
Descrição: Manutenção do Programa de Transporte escolar do alunos do ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0045 - Aquisição de veículo para transporte escolar
Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0007 - Apoio ao desenvolvimento escolar

Ação.....: 0037 - Distribuir kits escolar para alunos carentes da rede publica de ensino.
Descrição: Distribuir kits escolar para alunos carentes da rede publica de ensino.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0038 - Realização das gicanas Estuantis das escolas públicas.
Descrição: Realização das gicanas Estuantis das escolas públicas.

Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 0039 - Realização de jogos escolares das escolas públicas.
Descrição: Realização de jogos escolares das escolas públicas.

Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
----------------------	------------------	---

Programa: 0008 - Programa de alimentação Escolar

Ação.....: 0033 - Programa de alimentação escolar do ensino fundamental (PNAEF)
Descrição: Programa de alimentação escolar do ensino fundamental (PNAEF)

Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
----------------------	------------------	---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0006 - Programa de Transporte Escolar

Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos e aluguel de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 0044 - Manutenção do Programa de Transporte escolar do alunos do ensino Médio
Descrição: Manutenção do Programa de Transporte escolar do alunos do ensino Médio

Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
----------------------	------------------	---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0006 - Programa de Transporte Escolar

Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos e aluguel de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 0043 - Manutenção do Programa de Transporte escolar do alunos do ensino Infantil
Descrição: Manutenção do Programa de Transporte escolar do alunos do ensino Infantil

Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
----------------------	------------------	---

Programa: 0008 - Programa de alimentação Escolar

Ação.....: 0034 - Programa de alimentação escolar do ensino infantil CRECHES (PNAEC)
Descrição: Programa de alimentação escolar do ensino infantil CRECHES (PNAEC)

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0035 - Programa de alimentação escolar do ensino infantil - Pré-escola (PNAEP)
Descrição: Programa de alimentação escolar do ensino infantil - Pré-escola (PNAEP)

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0036 - Programa de alimentação escolar do ensino de Jovens e Adultos
Descrição: Programa de alimentação escolar do ensino de Jovens e Adultos

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0009 - Fortalecimento da Educação Infantil

Ação.....: 0047 - Manutenção e Funcioanamento da rede pública de ensino infantil.
Descrição: Manutenção e Funcioanamento da rede pública de ensino infantil.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0048 - Reforma e ampliação das unidades escolares de ensino infantil.
Descrição: Reforma e ampliação das unidades escolares de ensino infantil.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0049 - Remuneração dos Profissionais do Magiatério da Educação Infantil.
Descrição: Remuneração dos Profissionais do Magiatério da Educação Infantil.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0010 - Educação de jovens e Adultos

Ação.....: 0050 - Manutenção do programa de Educação de Jovens e Adultos.
Descrição: Manutenção do programa de Educação de Jovens e Adultos.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0051 - Realização das ações prevista no Programa Federal do Brasil Alfabetizado.
Descrição: Realização das ações prevista no Programa Federal do Brasil Alfabetizado.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0005 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Saúde
Descrição: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Saúde

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2015: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0011 - Fortalecimento e Expansão da atenção básica em saúde.
Fortalecer e expandir as ações voltadas para a atenção básica em saúde.

Ação.....: 0052 - Aquisição de equipamentos para as Unidades de Básicas de Saúde.
Descrição: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Básicas de Saúde.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0053 - Aquisição de veiculos para fortalecimento das atividades voltadas à saúde básica
Descrição: Aquisição de veiculos para fortalecimento das atividades voltadas à saúde básica.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0055 - Funcionamento Programa de Agentes Comunitários de Sapude - ACS
Descrição: Funcionamento Programa de Agentes Comunitários de Sapude - ACS

Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 0056 - Manutenção das atividades da Atenção Básica em saúde. Descrição: Manutenção das atividades da Atenção Básica em saúde.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0057 - Manutenção e funcionamento do Programa Saúde Bucal. Descrição: Manutenção e funcionamento do Programa Saúde Bucal.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0058 - Manutenção e funcionamento do Programa Saúde na Família. Descrição: Manutenção e funcionamento do Programa Saúde na Família.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0059 - Realização e incentivo a participação de cursos para o pessoal operacional da Descrição: Realização e incentivo a participação de cursos para o pessoal operacional da atividade de atenção básica em saúde.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0060 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde. Descrição: Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Programa: 0016 - Academia da Saúde
Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

Ação.....: 0071 - Implantação da academia da Saúde Descrição: Implantação da academia da Saúde		
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Programa: 0017 - Apoio ao Desenvolvimento de políticas em Saúde

Ação.....: 0072 - Construção da Secretaria Municipal de Saúde Descrição: Construção da Secretaria Municipal de Saúde		
---	--	--

	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Ação.....: 0074 - Implantação da ouvidoria	Descrição: Implantação da ouvidoria		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Ação.....: 0075 - Realização de campanhas de vacinação	Descrição: Realização de campanhas de vacinação		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Ação.....: 0076 - Implantação de sistemas informatizados para as Unidades de Saúde	Descrição: Implantação de sistemas informatizados para as Unidades de Saúde		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0013 - Atendimento ambulatorial e hospitalar			
Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município que se destinam a atendimento de problemas de saúde com alta complexidade (hospitais gerais, hospitais de pronto-socorro, clínicas especializadas, ambulatorios). Compreende também as subvenções sociais a entidades privadas com esse objetivo.			
Ação.....: 0063 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade	Descrição: Manutenção das atividades de média e alta complexidade		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Ação.....: 0064 - Aquisição de equipamentos hospitalares e ambulatoriais	Descrição: Aquisição de equipamentos hospitalares e ambulatoriais		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Ação.....: 0065 - Reforma e ampliação da Unidade de atendimento hospitalar e ambulatorial	Descrição: Reforma e ampliação da Unidade de atendimento hospitalar e ambulatorial		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1
Programa: 0015 - Repasse de Recursos ao Consórcio Público de Saúde			
Ação.....: 0070 - Repasse financeiro ao Consórcio Público de Saúde da Micro Região do Icó			

Descrição:	Repasso financeiro ao Consórcio Público de Saúde da Micro Região do Icó		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0012 - Assistência farmacêutica Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.			
Ação.....: 0061 - Manutenção do programa assistência farmacêutica básica Descrição: Manutenção do programa assistência farmacêutica básica			
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0014 - Vigilância em Saúde Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados de verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais de transformação de alimentos, de fabricação de bebidas, de remédios e drogas, e de derivados de tabaco, e/ ou de serviços prestados à população que possam afetar a saúde da comunidade, bem como a vigilância epidemiológica.			
Ação.....: 0066 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária			
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0014 - Vigilância em Saúde Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados de verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais de transformação de alimentos, de fabricação de bebidas, de remédios e drogas, e de derivados de tabaco, e/ ou de serviços prestados à população que possam afetar a saúde da comunidade, bem como a vigilância epidemiológica.			
Ação.....: 0067 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica			
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1
Ação.....: 0068 - Divulgação de ações da vigilância epidemiológica			

Descrição:	Divulgação de ações da vigilância epidemiológica		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....:	0069 - Aquisição de Veículo para Vigilância Epidemiológica		
Descrição:	Aquisição de Veículo para Vigilância Epidemiológica		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....:	0006 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Assistência Social		
Descrição:	Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Assistência Social		

Unidade de medida:	Sec.Mantida	Quantidade 2015:	1
--------------------	-------------	------------------	---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0020 - Atenção à pessoa idosa

Possibilitar ao cidadão idoso, a descoberta de suas potencialidades, através de ações motivacionais e de autoconhecimento utilizando um conjunto de atividades sócio-educativas integradas entre si, e concomitantemente, subsidiar o poder público local para a criação de políticas públicas específicas a fim de garantir a inclusão do idoso no círculo social estimulando a interação, o convívio e o respeito.

Ação.....:	0087 - Manutenção das atividades de proteção ao idoso.		
Descrição:	Manutenção das atividades de proteção ao idoso.		

Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1
--------------------	---	------------------	---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0018 - Gestão da política de assistência social

Ação.....: 0077 - Manutenção das atividades do conselho tutelar
Descrição: Manutenção das atividades do conselho tutelar

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0019 - Proteção Social Básica
Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ação.....: 0085 - Manutenção das atividades do PETI
Descrição: Manutenção das atividades do PETI

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0021 - Apoio e proteção à criança e ao adolescente

Ação.....: 0089 - Manutenção e expansão do atendimento à criança e o adolescente.
Descrição: Manutenção e expansão do atendimento à criança e o adolescente.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0018 - Gestão da política de assistência social

Ação.....: 0078 - Concessão de benefícios eventuais
Descrição: Concessão de benefícios eventuais

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0079 - Manutenção das atividades vinculadas à Gestão do Programa Bolsa Família - IGD
Descrição: Manutenção das atividades vinculadas à Gestão do Programa Bolsa Família - IGD

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0080 - Remuneração do pessoal vinculado à Assistência Social.
Descrição: Remuneração do pessoal vinculado à Assistência Social.

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0081 - Realização de cursos de capacitação

Descrição: Realização de cursos de capacitação

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0019 - Proteção Social Básica

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ação.....: 0082 - Manutenção das atividades do CRAS
Descrição: Manutenção das atividades do CRAS

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0084 - Manutenção das atividades do Projovem Adolescente
Descrição: Manutenção das atividades do Projovem Adolescente

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0086 - Manutenção das atividades em assistência Social Básica
Descrição: Manutenção das atividades em assistência Social Básica

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Programa: 0022 - Atenção À Mulher

Ação.....: 0090 - Ações voltadas à assistência à mulher violentada
Descrição: Ações voltadas à assistência à mulher violentada

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 07 - Secretaria de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0007 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Infraestrutura

Descrição:	Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Infraestrutura		
Unidade de medida:	Sec.Mantida	Quantidade 2015:	1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 - Gestão eficiente dos serviços urbanos
Promover ações necessárias a desenvolver estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros cemitérios, situados no perímetro urbano. Realização das ações necessárias ao funcionamento dos serviços de lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Inclui os pagamentos de serviços terceirizados e as subvenções (subsídios) a empresas públicas municipais como sua finalidade. Abastecimento de água mantido pela Secretaria de Infraestrutura.

Ação.....: 0092 - Conservação das praças, vias e logradouros públicos.			
Descrição:	Conservação das praças, vias e logradouros públicos.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0094 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública de vias e logradouros Públicos			
Descrição:	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública de vias e logradouros Públicos		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Programa: 0024 - Desenvolv. e Execução de Projetos de Infraestrutura Urbana
Desenvolver e executar projetos de infraestrutura urbana a fim de atingir melhor qualidade de vida.

Ação.....: 0098 - Ampliação do cemiterio público			
Descrição:	Ampliação do cemiterio público		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0099 - Estruturar e aplicar o programa de sinalização de transito na sede do municipio			
Descrição:	Estruturar e aplicar o programa de sinalização de transito na sede do municipio		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0100 - Pavimentação asfáltica e em pedra tosca			
---	--	--	--

Descrição:	Pavimentação asfáltica e em pedra tosca		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0101 - Construção de praças			
Descrição:	Construção de praças		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Programa: 0025 - Desenvol. e Execução de Projetos de Infraestrutura Rural

Ação.....: 0102 - Construção de açudes, barragens e passagens molhadas			
Descrição:	Construção de açudes, barragens e passagens molhadas		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0023 - Gestão eficiente dos serviços urbanos
Promover ações necessárias a desenvolver estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros cemitérios, situados no perímetro urbano. Realização das ações necessárias ao funcionamento dos serviços de lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Inclui os pagamentos de serviços terceirizados e as subvenções (subsídios) a empresas públicas municipais com esta finalidade. Abastecimento de água mantido pela Secretaria de Infraestrutura.

Ação.....: 0091 - Aquisição de máquinas e equipamentos			
Descrição:	Aquisição de máquinas e equipamentos		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0095 - Manutenção dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e Op. do aterro sanitário			
Descrição:	Manutenção dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e Op. do aterro sanitário.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0096 - Manutenção e funcionamento da rede de cemitérios públicos.			
Descrição:	Manutenção e funcionamento da rede de cemitérios públicos.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2015:	1

Programa: 0024 - Desenvol. e Execução de Projetos de Infraestrutura Urbana

Desenvolver e executar projetos de infraestrutura urbana a fim de atingir melhor qualidade de vida.

Ação.....: 0097 - Construção do matadouro público
Descrição: Construção do matadouro público

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0026 - Programa de habitação

Ação.....: 0105 - Construção de casas habitacionais, na zona rural, de interesse social
Descrição: Construção de casas habitacionais, na zona rural, de interesse social

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0026 - Programa de habitação

Ação.....: 0106 - Construção de casas habitacionais, na zona urbana, de interesse social
Descrição: Construção de casas habitacionais, na zona urbana, de interesse social

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0024 - Desenvolv. e Execução de Projetos de Infraestrutura Urbana
Desenvolver e executar projetos de infraestrutura urbana a fim de atingir melhor qualidade de vida.

Ação.....: 0107 - Saneamento Básico
Descrição: Saneamento Básico

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0025 - Desenvolv. e Execução de Projetos de Infraestrutura Rural

Ação.....: 0104 - Construção de cisternas
Descrição: Construção de cisternas

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0025 - Desenvolv. e Execução de Projetos de Infraestrutura Rural

Ação.....: 0103 - Manutenção e ampliação das estradas vicinais
Descrição: Manutenção e ampliação das estradas vicinais

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 08 - Secretaria de Transportes

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0008 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Transporte
Descrição: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Transporte

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2015: 1

Órgão: 09 - Secretaria de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0009 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Agricultura
 Descrição: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Agricultura

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2015: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0027 - Desenvolvimento da agricultura

Ação.....: 0108 - Apoio ao pequeno agricultor e Pecuário
 Descrição: Apoio ao pequeno agricultor e Pecuário

Unidade de medida: - quantidade 2015: 1

Ação.....: 0109 - Garantia Safra
 Descrição: Garantia Safra

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0110 - Realização de cursos e palestras para o desenvolvimento da agricultura e a pecuária
 Descrição: Realização de cursos e palestras para o desenvolvimento da agricultura e a pecuária

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 10 - Secretaria de Desporto

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas

públicas.

Ação.....: 0010 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Desporto
Descrição: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Desporto

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2015: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0029 - Esporte é Saúde

Ação.....: 0111 - Apoio ao esporte amador
Descrição: Apoio ao esporte amador

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0112 - Realização de campeonatos em diversas modalidades
Descrição: Realização de campeonatos em diversas modalidades

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Ação.....: 0115 - Construção de um estádio de futebol
Descrição: Construção de um estádio de futebol

Unidade de medida: - Quantidade 2015: 1

Órgão: 11 - Secretaria de Cultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0011 - Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Cultura.

Descrição:	Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Cultura.		
	Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2015:	1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0028 - Difusão Cultural

Ação.....: 0116 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística			
Descrição:	Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0117 - Realização de festas municipais			
Descrição:	Realização de festas municipais		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

Ação.....: 0118 - Apoio as manifestações culturais			
Descrição:	Apoio as manifestações culturais		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANO DE REFERÊNCIA - 2015

Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
1 - METAS ANUAIS
2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	18.978.772,83	19.084.867,62	0,02	22.205.164,21	20.877.890,94	0,02	29.979.028,60	23.034.577,07	0,02
Receitas Primárias (I)	18.894.724,88	16.606.573,70	0,01	22.106.828,11	18.166.761,30	0,02	26.086.057,17	20.043.387,74	0,02
Despesa Total	18.945.845,71	16.651.503,79	0,01	22.166.639,48	18.215.912,57	0,02	26.156.634,59	20.097.616,34	0,02
Despesas Primárias (II)	18.892.035,67	16.604.210,15	0,01	22.103.681,73	18.164.175,69	0,02	26.082.344,45	20.040.535,04	0,02
Resultado Primário (I - II)	2.689,21	2.363,55	0,00	3.146,38	2.585,60	0,00	3.712,72	2.852,70	0,00
Resultado Nominal	319.958,69	281.211,70	0,00	394.349,09	324.064,84	0,00	488.528,93	375.364,31	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.996.991,21	2.634.055,58	0,00	3.506.479,72	2.881.525,10	0,00	4.137.646,07	3.179.186,64	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.319.700,54	2.038.784,80	0,00	2.714.049,63	2.230.328,63	0,00	3.202.578,56	2.460.721,58	0,00

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

LRP, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)		R\$ 1,00
					Valor	%	
I - Receita Total	16.277.730,65	0,02	13.342.013,63	0,01	(2.935.717,02)	(0,00)	
II - Receitas Primárias (I)	14.163.961,68	0,01	11.739.546,69	0,01	(2.424.414,99)	(0,00)	
III - Despesa Total	14.202.283,14	0,01	12.302.746,00	0,01	(1.899.537,14)	(0,00)	
IV - Despesas Primárias (II)	14.161.945,78	0,01	12.302.746,00	0,01	(1.859.199,78)	(0,00)	
V - Resultado Primário (I - II)	2.015,90	0,00	(563.199,31)	(0,00)	(565.215,21)	(0,00)	
VI - Resultado Nominal	670.352,87	0,00	670.352,87	0,00	-	-	
VII - Dívida Pública Consolidada	2.246.620,10	0,00	2.246.620,10	0,00	-	-	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	1.738.905,95	0,00	1.738.905,95	0,00	-	-	

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

LRP, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	2.763.726,11	100,00	4.265.872,56	100,00
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
TOTAL	2.763.726,11	100,00	4.265.872,56	100,00
			3.087.257,10	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00					
	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	2.763.726,11	100,00	4.265.872,56	100,00	3.087.257,10	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.763.726,11	100,00	4.265.872,56	100,00	3.087.257,10	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

LRF, art.4º, § 2º, Inciso III	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
RECEITAS REALIZADAS			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE; Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Baixio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	Não atende	Não atende	Não atende
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Venda de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS REALIZADAS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	Não atende	Não atende	Não atende
Despesas de Capital	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	Não atende	Não atende	Não atende

Fonte: Balançetes do RPPS

Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 12º, inciso V SETOR/PROGRAMA/BE NEFIICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	
NÃO PREVISTA				
TOTAL				

**Prefeitura Municipal de Baixo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015**

EVENTO	R\$ 1,00 VALOR PREVISTO 2015
Aumento Permanente da Receita	2.020.350,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.020.350,00
Redução Permanente de Despesa (II)	135.320,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.155.670,00
Saldo Utilizado (IV)	120.350,00
Impacto de Novas DOCC	120.350,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.035.320,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANO DE REFERÊNCIA - 2015

MUNICÍPIO DE BAIXIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	135.000,00	Abertura de crédito adicional	135.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	40.000,00	Abertura de crédito adicional	40.000,00
Outros Passivos Contingentes			
Sub total	175.000,00	Sub total	175.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de empenho	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
Sub total	400.000,00	Sub total	400.000,00
TOTAL	575.000,00	TOTAL	575.000,00